

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR CODEFAT

ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GAP/ CODEFAT

DATA: 05 de junho de 2007

LOCAL: Sala de Reuniões do 4º andar, sala 433, Bloco F, Esplanada dos Ministérios

PARTICIPANTES: Ezequiel Sousa do Nascimento, Presidente do CODEFAT; Edvaldo Duarte Barbosa, Representante Titular do MPS; Guilherme Arruda Accioly, Representante Titular do BNDES; Marcelo Fernandes Guimarães, Representante Titular do MAPA; Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Representante Titular da CGT; Pedro César Aguilar Perez, Representante Titular do SDS; Sidiclei da Silva Patrício, Representante Suplente da CUT; Dagmar Maria de Sant'Anna, Representante Titular da CNC; Octávio de Lazari Júnior, Representante Titular do CNF; Clóvis Veloso de Queiroz Neto, Representante Titular do CNA; Mário Sérgio Carraro Teles, Representante Suplente da CNI. **Convidados:** Rodolfo Peres Torelly, Equipe de Transição/SE-CODEFAT; Carlos Eduardo Pedretti, Representante Suplente do Banco do Brasil; Margarida Maria Alacoque Macedo, Representante Titular da Caixa Econômica Federal.

1 **ABERTURA:** Ao quinto dia do mês de junho do ano de 2007, na Sala de Reuniões do quarto
2 andar do Ministério do Trabalho, teve início a Octogésima Nona Reunião Ordinária do Grupo de
3 Apoio Permanente ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador –
4 GAP/CODEFAT, sob a coordenação do Presidente do CODEFAT, Sr. Ezequiel Sousa do
5 Nascimento. O Presidente do CODEFAT iniciou a reunião fazendo a leitura do **ITEM 1 da**
6 **Pauta - Aprovação da Ata da 88º Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2007.**
7 Observou que todos os membros do GAP haviam recebido a Ata com antecedência, indagando
8 sobre a existência de alguma divergência, em não havendo, considerou aprovada a Ata da
9 Octogésima Oitava Reunião Ordinária do GAP/CODEFAT. Em seguida, passou a palavra ao
10 Coordenador-Geral de Recursos do FAT – CGFAT, Substituto, Sr. Paulo César Bezerra de
11 Souza, para apresentação do **ITEM 2 - Proposta de Resolução que altera a Resolução nº 439,**
12 **de 02 de junho de 2005, alterada pelas Resoluções nº 489, de 28 de abril de 2006, e nº 504,**
13 **de 08 de agosto de 2006, que dispõe sobre alocação de recursos do Fundo de Amparo ao**
14 **Trabalhador – FAT, em depósitos especiais remunerados.** O Coordenador-Geral – Substituto,
15 da CGFAT, inicialmente observou que a proposta era uma tentativa de ajustar a questão de
16 recolhimento de Reembolsos Automáticos - RA em atraso ao FAT e que, após reuniões feitas na
17 última semana com as instituições financeiras, foi acordado ajustes em relação à resolução
18 encaminhada. O Presidente do CODEFAT complementou, esclarecendo que a versão que estava
19 sendo distribuída era fruto de contribuições, que chegaram depois do material ter sido

20 encaminhado aos membros do Grupo, por isso estava sendo distribuída somente no presente
21 momento. O Coordenador-Geral - Substituto iniciou a apresentação lendo o parágrafo 4º do
22 artigo 6º da Resolução nº 439/2005 que estabelecia que o não cumprimento por parte da
23 instituição financeira do disposto naquele artigo implicaria em remuneração dos correspondentes
24 valores pelo dobro da taxa utilizada para remunerar a disponibilidade do Tesouro Nacional de
25 que tratava o artigo quarto da Resolução, acrescida de multa de 2%, no que se seguiu à
26 exemplificação de uma aplicação. Levantou questões sobre o recolhimento parcial, que ocorria
27 quando algumas instituições financeiras atrasavam o recolhimento de RA por algum motivo.
28 Com o objetivo de normatizar a forma de reembolso ao FAT, o Coordenador-Geral - Substituto
29 sugeriu o acréscimo do parágrafo 7º ao artigo 6º da Resolução nº 439, que estabelecia que no
30 caso de recolhimento parcial de saldo de RA em atraso, a multa de que tratava o parágrafo 4º
31 seria apurada e registrada na forma disposta no artigo, até a liquidação total do saldo do RA em
32 atraso, observando ser uma solução para o cálculo da multa no recolhimento dos recursos de RA
33 em atraso. Explicou que essa medida era importante porque existia a possibilidade das
34 instituições financeiras recorrerem quanto à aplicação das penalidades e que a Resolução
35 também discorria sobre essa questão. Em seguida, exemplificou como seria essa restituição,
36 concluindo que o valor a ser restituído à instituição financeira provia da diferença entre o valor
37 que foi calculado quando da aplicação da penalidade, acrescido da multa, conforme estabelecido
38 no artigo 6º. O Coordenador-Geral - Substituto sugeriu, ainda, o acréscimo do parágrafo 8º ao
39 artigo 6º, que dizia que na liquidação parcial ou total do saldo devedor do RA em atraso,
40 obrigatoriamente seria observada a seguinte ordem quanto ao recolhimento: multa, remuneração
41 devida e o valor principal de RA. Finalizou, lembrando que essa medida vinha a contribuir para
42 as políticas de sustentabilidade públicas de emprego, zelando pela aplicação de recursos do FAT,
43 que era a missão da CGFAT, e se colocou a disposição para maiores esclarecimentos. O
44 Presidente do CODEFAT esclareceu que não estava em discussão a multa, e sim como seria a
45 cobrança da multa e como proceder no caso de recurso por parte da instituição financeira. Após,
46 abriu espaço para debate. O Representante Titular do SDS, Sr. Pedro César Aguilar Perez,
47 indagou qual a causa mais freqüente dos atrasos das instituições financeiras e foi esclarecido
48 pelo Coordenador-Geral - Substituto de que algumas instituições financeiras, por dificuldade de
49 fluxo de caixa, não recolhiam as parcelas de RA. Esclareceu que, de modo geral, o RA advinha
50 dos recolhimentos ou entradas de recursos dos financiamentos, sendo alocado o recurso em
51 depósito especial na instituição financeira que financiava os tomadores. Esses tomadores, ao
52 recolherem suas parcelas, compunham o fluxo do FAT. O Representante Titular do CNF, Sr.
53 Octávio de Lazari Júnior, questionou se a questão era muito recorrente, pois se preocupava com
54 a possibilidade das instituições financeiras entrarem com recurso e acabarem criando grande

55 demanda de análise, questionando, ainda, quantos recursos existia atualmente. O Coordenador-
56 Geral - Substituto respondeu que existiam somente dois, um do Banco do Brasil e outro da Caixa
57 Econômica Federal e que a situação não era muito recorrente. O Presidente do CODEFAT,
58 lembrando que o direito de recurso era constitucional, explicou que quando as instituições o
59 faziam era porque existia uma justificativa para não recolher. Observou que a intenção era tornar
60 claro que no momento em que a instituição financeira recorria do pagamento de multa, este
61 recurso não tinha efeito suspensivo, pois poderia ser indeferido. O Presidente do CODEFAT
62 questionou se existia algum agravo regimental ou embargo de declaração e foi esclarecido pelo
63 Coordenador Geral - Substituto de que a medida era somente uma maneira de normatizar o
64 processo. O Representante Suplente da CUT, Sr. Sidiclei da Silva Patrício, questionou quais
65 eram as linhas e em qual dos agentes financeiros se encontrava essa situação. O Coordenador
66 Geral - Substituto informou que no PRONAF, onde se encontrava o maior volume de recursos,
67 sendo o Banco do Brasil seu maior operador, além do PROGER, Urbano e Rural. O
68 Representante da CUT questionou se nos dois casos as justificativas foram em função da
69 particularidade da execução da linha. O Coordenador Geral - Substituto informou que o fluxo de
70 retorno era a alegação principal e que faltava o fluxo de retorno por vários motivos. O
71 Representante da CNF questionou se o recurso era somente para uma linha específica, ao que o
72 Coordenador Geral - Substituto respondeu que o RA estava relacionado a um termo aditivo de
73 alocação de recursos em um programa ou linha de crédito especial. Em seguida, o Representante
74 Suplente do Banco do Brasil, Sr. Carlos Eduardo Pedretti, esclareceu, em nome da Instituição
75 que representava, que o Banco não possuía nenhum RA em atraso com a CODEFAT, apenas
76 discutia a questão da multa por achar pertinente. Sugeriu que a questão da ordem do
77 recolhimento estabelecido no parágrafo 8º tivesse uma discussão mais aprofundada, entendendo
78 que o assunto não havia sido concluído na sua totalidade. O Coordenador Geral - Substituto
79 explicou que a sugestão do parágrafo nessa ordem foi seguindo o modelo dos contratos que o
80 Banco do Brasil assinava com os tomadores dos recursos, que eram procedimentos contábeis que
81 as instituições adotavam, destacando que simplesmente aplicou-se o mesmo regulamento, mas
82 que não estava fechando a discussão, pois sempre caberiam mais esclarecimentos. Em seguida, o
83 Presidente do CODEFAT perguntou se mais alguém desejava se manifestar. Não havendo mais
84 questões, considerou a Proposta de Resolução apta a ser encaminhada ao CODEFAT. Na
85 seqüência, passou à palavra ao Coordenador-Geral do Seguro Desemprego e Abono Salarial e
86 Identificação Profissional - CGSAP, Sr. Márcio Alves Borges, para apreciação do **ITEM 3 –**
87 **Proposta de Resolução que disciplina o pagamento do Abono Salarial referente ao exercício**
88 **de 2007/2008.** O Coordenador-Geral da CGSAP iniciou sua exposição observando ser uma
89 prática habitual do CODEFAT deliberar por meio de resolução o Calendário de Pagamento do

90 Abono Salarial. Esclareceu encontrar-se em um período de transição, encerrando o calendário
91 2006/2007 e começando em julho-agosto o calendário de 2007/2008. Destacou que as alterações
92 feitas em relação à Resolução anterior, dizia respeito basicamente à atualização de datas.
93 Ressaltou que o abono correspondia ao valor mínimo estabelecido pela Constituição Federal,
94 tendo direito os trabalhadores cadastrados no PIS/PASEP no mínimo há cinco anos, com carteira
95 assinada ou ter sido nomeado efetivamente em cargo público, durante pelo menos trinta dias no
96 ano base para empregadores contribuintes do PIS/PASEP e ter recebido em média até dois
97 salários mínimos de remuneração mensal durante o período trabalhado. Apresentou um histórico
98 do comportamento do programa, relacionando os abonos identificados no período de 1990 até
99 2007. Constatou um crescimento de trabalhadores identificados através da declaração da RAIS,
100 que sofreu um processo de modernização, deixando de ser formulário para ser um instrumento
101 magnético. Observou que foram identificados cerca de 11,7 milhões de trabalhadores, em que
102 foram pagos até o momento 10,6 milhões. Informou que iniciou-se um processo de
103 encaminhamento de correspondência para os trabalhadores que ainda não receberam o benefício,
104 esperando com isso ultrapassar os 90%, que eram os dados atuais. O Coordenador-Geral da
105 CGSAP informou que a previsão era identificar doze milhões e quinhentos mil trabalhadores no
106 calendário de 2007/2008, com o custo em torno de 4,7 bilhões de reais. Informou, ainda, que a
107 Caixa Econômica Federal, responsável pela operação do PIS, efetivou um pagamento de 8,9
108 milhões de abonos, com o dispêndio de R\$ 3 bilhões, e o Banco do Brasil, responsável pelo
109 PASEP, pagou 1,6 bilhões de benefícios com dispêndio de R\$ 560 milhões. Enfatizou que o
110 exercício 2006/2007 era recorde em relação à quantidade de benefícios pagos, devido também à
111 valorização do salário mínimo, pois ampliou o número de trabalhadores com direito ao abono. O
112 Coordenador-Geral da CGSAP listou as modalidades de distribuição dos trabalhadores: crédito
113 em conta nas agências da CAIXA e Banco do Brasil e o calendário, que na Caixa Econômica
114 Federal era pago segundo a data de aniversário do trabalhador e no Banco do Brasil segundo o
115 final da inscrição do PASEP, de 0 a 9, no mesmo período. Explicou que a Minuta de Resolução
116 seguia a mesma característica e considerações que foram feitas no exercício passado e que o
117 calendário estava sujeito à aprovação dos Conselheiros. O Presidente do CODEFAT
118 complementou, esclarecendo que o Calendário 2005/2006 estava aberto e por isso ainda
119 encontrava-se com 90% dos pagamentos, mas que o Ministério estava se esforçando para superar
120 os 94% do ano passado. Registrou também que o valor do calendário proposto era o maior da
121 história, em termos de valores e de amplitude de trabalhadores, sendo 12 milhões e meio de
122 trabalhadores. O Sr. Rodolfo Peres Torelly, membro da Equipe de Transição do MTE, lembrou
123 que o trabalhador não solicitava esse benefício, pois este era atribuído a ele com base no cadastro
124 do PIS e PASEP, enfatizando o esforço do Ministério para informar aos que possuíam menos

125 conhecimento para que exercessem o direito ao abono salarial. O Representante Suplente da
126 CNI, Sr. Mário Sérgio Carraro Teles, observou que existia uma sazonalidade entre os meses de
127 julho e setembro no desembolso do recurso, tendo o Sr. Márcio Ubiratan Brito Jardim, Técnico
128 da CGSAP, explicado que o que ocorria era uma antecipação, pois os trabalhadores que
129 possuíam conta na CAIXA ou no Banco do Brasil recebiam o crédito em conta, enquanto na
130 realidade o pagamento aconteceria a partir do mês de agosto, verificando-se uma fuga ao
131 calendário de pagamento. O Sr. Rodolfo Torelly complementou, esclarecendo que há muitos
132 anos o abono era anual e que o Ministério vinha fazendo um esforço de tentar antecipar o
133 máximo possível o benefício para pagar cada vez mais o maior número de trabalhadores em um
134 primeiro momento. O Representante do Banco do Brasil, recordou que o próprio CODEFAT
135 solicitou ao Ministério um mecanismo que propiciasse uma melhor identificação e um melhor
136 pagamento aos trabalhadores. O Representante da CUT observou que no calendário 2005/2006 a
137 taxa de cobertura ficou em 94% e que no calendário 2006/2007 a taxa preliminar era de 90%,
138 sendo uma queda de 4%, algo em torno de um milhão cento e vinte. Enfatizou a importância de
139 campanhas utilizando-se dos recursos de publicidade para divulgar o calendário e esclarecer ao
140 trabalhador. O Presidente do CODEFAT, observando que o calendário ainda estava em aberto,
141 informou que a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República também iria
142 começar campanhas para fazer com que esses um milhão cento e vinte mil trabalhadores
143 recebessem seus benefícios. Após, solicitou ao Sr. Rodolfo Torelly que o substituísse por um
144 breve momento na coordenação da Mesa. O Técnico da CGSAP registrou que já estava ativo o
145 recurso da mala direta e que com isso já haviam conseguido a identificação de cerca de 800 mil
146 trabalhadores, almejando atingir uma taxa próxima ou superior a 94,4%, embora o objetivo fosse
147 atingir 100%, já que a trajetória desde o início era ascendente. O Representante da CNF propôs
148 que fosse solicitado ao Banco Central auxílio, identificando onde os trabalhadores possuíam
149 contas, também nos bancos privados. O Sr. Rodolfo Torelly esclareceu que o pagamento só
150 poderia ser feito nos bancos oficiais federais, desconhecendo haver identificação dos
151 trabalhadores em outros cadastros. O Técnico da CGSAP manifestou-se favorável a tentativa de
152 busca em outros cadastros, como pelo nome da mãe ou pelo CPF do trabalhador. O
153 Representante da CNF declarou que era histórico o baixo retorno da mala direta, por isso
154 considerou ser pertinente a utilização do Banco Central, pois se tiverem o número do CPF
155 poderiam fazer convênios com outros bancos. O Sr. Rodolfo Torelly, após constatar que não
156 havia mais questões a serem tratadas sobre o assunto, sugeriu que encaminhassem à Proposta de
157 Resolução ao CODEFAT, o que foi aprovado por todos. Prosseguindo, passou ao **ITEM 4 –**
158 **Proposta de Resolução que altera as Resoluções de nº 435, de 02 de junho de 2005, que**
159 **instituiu a linha de crédito especial FAT – Inclusão digital, de nº 493, de 15 de maio de**

160 **2006, que instituiu a linha de crédito especial FAT – Giro Setorial, e de nº 521, de 18 de**
161 **dezembro de 2006, que reestruturou a linha de crédito especial FAT- Giro Rural,**
162 solicitando ao Coordenador de Programas de Geração de Emprego e Renda – CPROGER, Sr.
163 Danilo Rocha Limoeiro, que apresentasse o item. O Coordenador da CPROGER informou que a
164 Proposta tratava de prorrogação, para o dia 31 de dezembro, das três linhas de crédito que teriam
165 seu vencimento de contratações no dia 30 de junho. Explicou que o CODEFAT alocou um
166 volume considerável de recursos para essas linhas e que com o atraso na aprovação da PDE, não
167 seria pertinente alocar esse volume de recursos para essas linhas sem permitir a prorrogação do
168 prazo de contratação. Relembrou os valores que o CODEFAT alocou: R\$ 9 milhões na inclusão
169 digital, R\$ 1 bilhão no FAT Giro Setorial e R\$ 465 milhões no FAT Giro – Rural. Enfatizou que
170 por conta do volume dessa alocação e devido ao bom desempenho das linhas no ano passado,
171 seria pertinente a prorrogação das linhas de crédito. Destacou que uma particularidade do FAT
172 Giro – Rural era que em sua própria resolução existia um dispositivo estabelecendo que findado
173 o prazo de contratação deveria ser recolhido o saldo que estava no caixa do FAT Giro – Rural, e
174 para evitar descompasso neste ano, sugeriu que fizessem alterações na Resolução do FAT Giro -
175 Rural, prorrogando também o recolhimento do saldo, já que a proposta era prorrogar o prazo de
176 contratação até 31 de dezembro. O Presidente do CODEFAT abriu espaço para discussões, em
177 não havendo manifestações, considerou a Proposta de Resolução apta a ser levada ao
178 CODEFAT. Na sequência, passou ao **ITEM 5 – Proposta de Resolução que trata da**
179 **adjudicação de bens penhorados em favor do FAT,** esclarecendo tratar-se de atribuição à
180 Secretaria Executiva do Conselho de competência para discutir sobre a conveniência,
181 oportunidade, economicidade e interesse do FAT quanto a adjudicação de bens penhorados a
182 favor do fundo, quando solicitada a manifestação do CODEFAT pelo Poder Judiciário e pelo
183 Ministério Público Federal. Em seguida, passou a palavra ao Coordenador-Geral da CGFAT,
184 Substituto, que explicou que a Proposta de Resolução objetivava dar celeridade aos processos
185 encaminhados pela Justiça ao CODEFAT no caso de recolhimento de bens penhorados, leiloados
186 e não vendidos, ressaltando que a Secretaria Executiva do CODEFAT decidiria sobre a
187 adjudicação observando a conveniência, oportunidade, economicidade e o interesse do FAT. O
188 Representante da CNF questionou quando acontecia essa situação, tendo o Coordenador-Geral
189 da CGFAT - Substituto esclarecido que eram de diversos tipos os processos, mas que sempre que
190 a Justiça imputava uma pena ou multa a ser recolhida ao FAT e o penalizado estava falido e não
191 possuía condições de pagar, oferecia um bem como forma de pagamento. Ressaltou que
192 normalmente interessava ao Fundo o recebimento em espécie. O Representante Titular da CGT,
193 Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento, indagou se existia algum caso em que a Justiça
194 julgou e determinou que o bem fosse apropriado ao FAT. O Coordenador-Geral da CGFAT -

195 Substituto esclareceu que já havia acontecido várias vezes e que sempre se demonstrou interesse
196 pelo recurso monetário, embora ficasse pendente de solução o nome do executado no processo.
197 O Presidente do CODEFAT complementou, informando que existiam quatro processos
198 pendentes de resposta do CODEFAT. O Representante da CGT questionou quais eram os quatro
199 bens penhorados, ressaltando a importância dos Conselheiros conhecerem todas as informações
200 relativas ao processo, para que pudessem assim se policiar, a fim de evitar qualquer tipo de
201 atraso nas respostas. O Coordenador-Geral da CGFAT - Substituto se comprometeu a informar
202 ao Conselho, na reunião do dia seguinte, sobre os bens penhorados nos processos existentes. O
203 Representante Suplente da CNI, Sr. Mário Sérgio Carraro Teles, perguntou ao Representante da
204 CGT se ele entendia que a Resolução transferia a competência da decisão do CODEFAT para a
205 Secretaria Executiva. Este lhe informou ter entendido perfeitamente, acrescentando que o
206 Conselho não estava se eximindo da responsabilidade, e sim delegando. Após breve debate, o
207 Presidente do CODEFAT esclareceu que, como a Proposta de Resolução seria apreciada pelo
208 Conselho na reunião seguinte, seria então avaliada a pertinência de ser a ele submetida para
209 deliberação das decisões da Secretaria Executiva, o que foi aprovado por todos. Prosseguindo, o
210 Presidente do CODEFAT passou ao **ITEM 6 – Proposta de Resolução que estabelece**
211 **periodicidade no envio de informações sobre aplicação de recursos do FAT no**
212 **extramercado (BB-DTVM).** Esclareceu que em atendimento à solicitação feita na 49ª Reunião
213 Extraordinária, realizada em 11/05/2007, de que fossem remetidas informações sobre a
214 composição da carteira extramercado do FAT, na qual se encontravam aplicadas as
215 disponibilidades do fundo em títulos de Tesouro Nacional, foi elaborada a presente Minuta de
216 Resolução com a proposta de alterar o conjunto do demonstrativo identificado por informações
217 financeiras do FAT, passando a denominar-se Boletim Financeiro do FAT. Na sequência, passou
218 a palavra ao Coordenador-Geral da CGFAT – Substituto, que iniciou sua apresentação
219 explicando que o objetivo da proposta era a normatização da distribuição de informações por
220 meio de um boletim, contendo informações financeiras, informações do Fundo Extramercado,
221 além das informações relativas a gastos com a Cota-Parte da Contribuição Sindical. O
222 Representante da CNF solicitou mais esclarecimentos sobre o conteúdo do Boletim e foi
223 informado de que o Boletim traria informações sobre o balanço do FAT, a Carteira de
224 Extramercado, os tipos de aplicações, recursos, as datas de vencimento e alguns comentários. O
225 Representante da CGT registrou a importância desse Boletim, pois era um dos
226 acompanhamentos fundamentais para o GAP e CODEFAT. Ressaltou que o acompanhamento
227 bimestral com alguns dados analíticos propiciava aos Conselheiros um real acompanhamento da
228 situação. Sugeriu que em todas as reuniões fossem destinados dez a quinze minutos para
229 esclarecimento de questões pertinentes ao Boletim Bimestral. O Presidente do CODEFAT

230 complementou, informando que o Ministério já estava constituindo uma equipe específica para
231 tratar do sistema de gerenciamento do FAT, no âmbito da Coordenação-Geral de Informática –
232 CGI/MTE. O Representante da CNF sugeriu que fossem incluídas no Boletim informações sobre
233 quanto o FAT pagava de taxa de administração e quem decide como serão realizadas as
234 aplicações financeiras. O Coordenador-Geral da CGFAT - Substituto esclareceu que a lei
235 determinava que só poderia ser aplicado em Títulos Públicos Federais. O Presidente do
236 CODEFAT ponderou sobre a necessidade de um diagnóstico que pudesse apontar para o
237 Conselho onde mais poderiam amparar o trabalhador, registrando já estar sendo analisada a
238 questão para posterior conhecimento do Colegiado. O Coordenador-Geral da CGFAT -
239 Substituto finalizou sua exposição, informando que o Fundo teve rentabilidade de 100% da Selic,
240 e que no ano anterior havia sido de 100,02% da Selic, por ter sido estabelecido a compra de
241 títulos a longo prazo e na composição da carteira, o que passava a ser referência de oportunidade.
242 Não havendo mais manifestações o Presidente do CODEFAT considerou a Proposta de
243 Resolução apta a ser levada ao CODEFAT. Passou, então, a palavra à Representante Titular da
244 CNC, Sra. Dagmar Maria de Sant’ Anna, para esclarecimentos quanto ao material sobre
245 Microempresas. A Representante da CNC esclareceu que o material entregue por ela aos
246 Conselheiros derivou de uma pesquisa encomendada pelo Mercosul e que embora a informação
247 não tivesse ligação direta com o assunto discutido, as microempresas eram grandes fontes de
248 geração de emprego. Após a explicação agradeceu a oportunidade de distribuição do material.
249 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e esgotada a Pauta, a reunião foi encerrada. E,
250 para constar, eu, Ezequiel Sousa do Nascimento, Presidente do CODEFAT, lavrei a presente
251 Ata, que após aprovada será assinada por mim e pelos demais membros do Grupo.

EZEQUIEL SOUSA DO NASCIMENTO
Presidente do CODEFAT

EDVALDO DUARTE BARBOSA
Representante Titular do MPS

GUILHERME ARRUDA ACCIOLY
Representante Titular do BNDES

MARCELO FERNANDES GUIMARÃES
Representante Titular do MAPA

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO
Representante Titular do CGT

PEDRO CÉSAR AGUILAR PEREZ
Representante Titular do SDS

Continuação da Ata da 89ª Reunião Ordinária do GAP/CODEFAT

SIDICLEI DA SILVA PATRÍCIO
Representante Suplente da CUT

DAGMAR MARIA DE SANT' ANNA
Representante Titular da CNC

OCTÁVIO DE LAZARI JÚNIOR
Representante Titular do CNF

CLOVIS VELOSO DE QUEIROZ NETO
Representante Titular do CNA

MÁRIO SÉRGIO CARRARO TELES
Representante Suplente da CNI
